

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

DEILTON RIBEIRO BRASIL

RAMON ROCHA SANTOS

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes, Deilton Ribeiro Brasil, Ramon Rocha Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-293-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

Os pôsteres contidos nesta publicação foram apresentados no Grupo de Trabalho - Direito Administrativo e Gestão Pública I durante o III Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, realizado nos dias 23 a 28 de junho de 2021, sob o tema geral “Saúde: segurança humana para a democracia”. O evento foi promovido em parceria com o PPGD – Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ. Trata-se da terceira experiência de encontro virtual do CONPEDI em quase três décadas de existência.

O Grupo de Trabalho Direito Administrativo e Gestão Pública I teve a coordenação da mesa virtual realizada pelo Prof. Dr. Ramon Rocha Santos, Prof^ª Dr^ª Carina Deolinda da Silva Lopes e Prof. Dr. Deilton Ribeiro Brasil para a apresentação dos pôsteres que foram previamente submetidos a denominada avaliação “double peer blind review”. O Grupo de Trabalho contou ainda com a contribuição de 09 (nove) pôsteres apresentados por alunos ligados a renomadas instituições de ensino superior do país.

Os trabalhos e debates desenvolvidos no Grupo de Trabalho produziram grande entusiasmo entre os alunos participantes, especialmente porque retrataram as os problemas da sociedade brasileira contemporânea momento grave de pandemia. São elas: a) combate à corrupção e à improbidade administrativa; b) compliance, accountability virtual, ética, licitação e políticas públicas; e c) transparência e eficiência administrativa.

Os artigos deste e-book em seu núcleo possuem as seguintes temáticas:

1. A ausência de critérios na utilização do princípio da publicidade pelo executivo e as consequências comportamentais em meio a atual pandemia;
2. A desjudicialização da saúde pelo uso da mediação como elemento democrático da participação popular-administrativa;
3. A ética da economia da comunhão à luz da eficaz destinação dos bens móveis apreendidos em leilão;

4. A gestão da pandemia no Brasil: quais medidas adotadas pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro para conter o coronavírus em território nacional?
5. A importância da aplicação da Lei 123/2006 em processos licitatórios no Estado do Paraná: como as compras públicas podem fomentar a economia local.
6. Accountability virtual no controle social do SUS;
7. As políticas públicas como ferramenta de estímulo às doações para o terceiro setor no Brasil – uma análise jurídico-constitucional;
8. Compliance no setor público: desafios na saúde com a Covid-19;
9. Conduas e contextos: a responsabilidade culposa do administrador público na escolha de agentes ímprobos.

Registramos os efusivos cumprimentos ao CONPEDI, pelo destacado empenho e a qualidade da organização desse III Encontro Virtual - um espaço que tem proporcionado relevante momento de divulgação da pesquisa científica na área do Direito. Tal iniciativa mostrou que é possível, tanto no modelo presencial como no não presencial, potencializar o planejamento coletivo interdisciplinar com atividades acadêmicas que possibilitam o desenvolvimento das habilidades e competência dos discentes no contexto desse novo normal remoto direcionada para o pleno desenvolvimento do ser humano incluindo o saber fazer, saber ser, saber conviver que se constituem nas diretrizes de uma educação jurídica voltada para os cenários e contingências hodiernos.

Assim, é com grande satisfação que apresentamos a comunidade jurídica o presente e-book.

De Aracaju (SE), de Santa Maria (RS) e de Itaúna (MG), junho de 2021.

Prof. Dr. Ramon Rocha Santos

Profª Drª Carina Deolinda da Silva Lopes

Prof. Dr. Deilton Ribeiro Brasil

Compliance no setor público: Desafios na saúde com a covid19

Veronica Lagassi¹
Vanessa Dos Santos Gallo

Resumo

Compreende-se por Compliance a união de sistemas e procedimentos internos relativos à implementação de uma cultura de integridade, por meio da utilização de auditorias e incentivos crescentes à denúncias por irregularidades.

A implementação do programa de compliance dentro das empresas sejam elas públicas ou privadas agem de maneira a evitar, detectar e sanar possíveis desvios, fraudes, irregularidades ou até mesmo atos ilícitos praticados, sejam estes perante a administração pública nacional ou estrangeira.

O compliance pode, e deve ser implementado tanto pelas empresas públicas, como pelas empresas privadas.

Desde Agosto de 2013, foi sancionada a Lei 12.846 pelo Congresso Nacional, com o intuito de gerar uma cultura de Anticorrupção no território nacional brasileiro.

Entretanto, mesmo com diversas legislações sancionadas como objetivo de gerar um sistema anticorrupção nacional, diversos são os casos nos quais observa-se que a corrupção persiste dentro do sistema público nacional.

Ao longo dos anos, nota-se como o sistema público de saúde brasileiro vem vivendo e sendo vítima de diversas fraudes, dentre diversos outros escopos possíveis de ocorrer dentro de um ambiente de corrupção.

O cenário atual de pandemia vem agravando a situação do sistema de saúde nacional, o qual precisaria de mais investimentos do que o normal, diante a densidade do caos na saúde, mas que entretanto, vem constantemente lutando para sobreviver, mediante a ataques constantes de corrupção pela própria administração pública.

Estudos da OMS comprovam que nenhum país no mundo estava preparado para lidar com uma pandemia do tamanho com a qual vem sendo o Coronavírus (SARS-CoV-2).

Em um momento como este é perceptível que uma boa administração pública proativa faria toda diferença perante o bem estar da população. Entretanto, foi exatamente o oposto o qual a administração pública vem promovendo.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Por meio da pandemia, ficou mais claro do que nunca como a gestão pública brasileira em sua grande parte ainda possui ações que vão de oposto com os princípios democráticos, sociais e de conformidade.

Pode-se destacar como um dos exemplos de atitudes corruptas ocorridas durante a pandemia segundo a Operação da Polícia Federal de nome Para Bellum, a qual ocorreu em junho de 2020, perante a fraude ocorrida na compra de respiradores para o Estado do Pará.

Este pôster acadêmico tem a finalidade de demonstrar como mesmo com a implementação da lei anticorrupção, os sistemas de integridade ainda não foram implementados de maneira sólida no setor público brasileiro, inclusive na saúde o que ficou mais evidente por meio da Pandemia do COVID 19 que vem devastando o Estado brasileiro ao longo dos últimos anos.

Por meio da implementação da cultura de conformidade diante da sociedade brasileira é possível gerar um ambiente nacional mais democrático, ético, justo e acessível ao sistema de saúde nacional.

O artigo 6º da Constituição Federal de 1988, deixa expresso que dentro os direitos que um cidadão possui, destacam-se os direitos sociais, a educação, a saúde e até mesmo a alimentação.

Entretanto, estes direitos não estão sendo acessíveis aos cidadãos em virtude da má administração do Estado e perante a falta de conformidade. Ou seja, mesmo existindo Leis como a das Estatais, Lei 13.303, tanto as empresas públicas como órgãos públicos permanecem agindo de maneira não conivente ao bem da sociedade.

Palavras-chave: Saúde, Gestão, Ética, Administração, Conformidade

Referências

MARÇAL, T. B. Sistema de Compliance e Novos Paradigmas da Administração Pública. in OLIVEIRA, R, C R; ACOCELLA, J. Governança Corporativa e Compliance. JusPodivm, 2019. Pág 101 à 111;

COSTA, C. A . A implementação de Programas de Compliance no Setor Empresarial: Desafios e Tendências. São Paulo. 2018, Pág 12à 17;

GIOVANINI, W . Compliance: A excelência na prática, 1ª Edição – São Paulo: 2014, Pág 402;

GONÇALVES, E. J ; MIRANDA, M. F. O. Compliance no setor Público e a Realidade dos

Programas para Pequenas Prefeituras.São Paulo:Revista Reflexão e Crítica do Direito. 2019.Pág 48 à 53.

OLIVEIRA, R. C R; ACOCELLA, J. Governança Corporativa e compliance. Rio de Janeiro: Juspodivm. 1ª edição: 2019. Pág 71 à 79.

RODRIGUESS, N.O.F. Compliance no setor Público: Lições da pandemia pela covid-19.São Paulo: Migalhas, 2021 . Pág 1à 8.

SILVA, R.G ; OLIVA, M. D. Notas sobre o compliance no direito brasileiro. Rio de Janeiro: Quaestio Iuris. Vol 11 nº 04,2018, 2018. Pág 2708 à 2729.